

Lore ipsum dolor sit amet, consecetuer adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat. Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit lobortis nisl ut aliquip ex ea commodo consequat. Duis autem vel eum iriure dolor in hendrerit In vulputate velit esse molestie conse-  
quat, vel illum dolore eu feugiat nulla facilisis at vero eros et accumsan et iusto odio dignissim qui blandit praesent lupta-  
tum zzril dolenit augue duis dolore te feugait nulla facilisi.

## Proposta de tarifas de gás natural de julho de 2018 a junho de 2019

Lore ipsum dolor sit amet, cora ectetuer adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat. Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit lobortis nisl ut aliquip ex ea commodo consequat. Duis autem vel eum iriure dolor in hendrerit In vulputate velit esse molestie conse-  
quat, vel illum dolore eu feugiat nulla facilisis at vero eros et accumsan et iusto odio dignissim qui blandit praesent lupta-  
tum zzril dolenit augue duis dolore te feugait nulla facilisi.

Lore ipsum dolor sit amet, consecetuer adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat. Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit lobortis nisl ut aliquip ex ea commodo consequat. Duis autem vel eum iriure dolor in hendrerit In vulputate velit esse molestie conse-  
quat, vel illum dolore eu feugiat nulla facilisis at vero eros et accumsan et iusto odio dignissim qui blandit praesent lupta-  
tum zzril dolenit augue duis dolore te feugait nulla facilisi.

Lore ipsum dolor sit amet, cons ectetuer adipisci ng elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat. Ut wisi enim ad minim veniam, quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit lobortis nisl ut aliquip ex ea commodo consequat.

# dossier de imprensa

# Proposta de tarifas de gás natural

## de julho de 2018 a junho de 2019

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) inicia o processo de determinação anual das tarifas e preços de gás natural, para o período de julho de 2018 a junho de 2019, elaborando uma proposta que submete a parecer do Conselho Tarifário (CT) da ERSE e a consulta das entidades reguladas nos termos dos seus Estatutos.

O CT deve emitir o seu parecer sobre a proposta em 30 dias, após o que o CA da ERSE tomará, até 1 de junho, a decisão final, aprovando as tarifas a vigorar a partir de julho de 2018.

Estas tarifas integram as tarifas transitórias de venda a clientes finais, as tarifas sociais de venda a clientes finais, as tarifas de acesso às redes de transporte e de distribuição e das infraestruturas de alta pressão, assim como os preços dos serviços regulados.

### 1. Enquadramento

O setor do gás natural em Portugal assenta num modelo de mercado liberalizado, que procura concretizar os benefícios da concorrência para os consumidores, em termos de opções de escolha de ofertas e comercializadores, melhores preços e mais competição entre agentes.

Os preços finais das ofertas dos comercializadores integram as tarifas de acesso às redes e às infraestruturas, pelo que a proposta de tarifas reguladas para o próximo ano gás (1 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019) impacta quer nos preços das ofertas dos comercializadores em mercado, quer nas suas estratégias de utilização do sistema nacional de gás natural.

Em paralelo, com o desenvolvimento de ofertas concorrentiais em mercado, são também aprovadas pela ERSE as tarifas transitórias de venda a clientes finais.

No global do mercado retalhista, os últimos dados referentes ao mercado liberalizado, de dezembro de 2017, apontam para mais de 1,14 milhões de consumidores em mercado livre (dos 1,46 milhões de clientes no total), o que representa já mais de 97% do consumo total em Portugal.

A totalidade dos grandes consumidores (consumo anual superior a 1 milhão de m<sup>3</sup> de gás natural) já aderiu ao mercado livre e a grande maioria dos consumidores industriais (consumos anuais entre 10 000 m<sup>3</sup> e 1 milhão de m<sup>3</sup> de gás natural), que representa cerca de 94% do consumo deste segmento e 86% em número de clientes (dezembro de 2017), optou já pelas condições oferecidas por comercializadores em mercado.

Do mesmo modo, a evolução do segmento de clientes domésticos demonstra uma adesão significativa ao mercado, representando em dezembro de 2017 mais de 79% do consumo e 77% do número de consumidores deste segmento.

Assiste-se, igualmente, a um progressivo aumento do número de comercializadores ativos nos diferentes segmentos de mercado e das ofertas em mercado retalhista, sendo expectável que os benefícios de mais concorrência sejam crescentemente aproveitados pelos consumidores industriais e domésticos.

## 2. Tarifas

A proposta de tarifas de gás natural submetida ao CT integra as tarifas transitórias de venda a clientes finais, as tarifas sociais de venda a clientes, as tarifas de acesso às redes de transporte e de distribuição e das infraestruturas de alta pressão (terminal de GNL e armazenamento subterrâneo), assim como os preços dos serviços regulados que vigoram por um ano, entre julho de 2018 e junho de 2019 e que afetam os seguintes consumidores:

- As tarifas transitórias são aplicadas pelos comercializadores de último recurso aos consumidores que ainda não tenham mudado para o mercado livre.
- As tarifas sociais aplicáveis a consumidores economicamente vulneráveis.
- As tarifas de acesso às redes de transporte e de distribuição e às infraestruturas de alta pressão que são aplicadas a todos os consumidores dependendo do nível de pressão a que é realizado o consumo.

A necessidade de adaptar a regulamentação do setor do gás natural ao Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março, que aprovou o regime jurídico aplicável à atividade de operação logística de mudança de comercializador, às alterações relativas ao mecanismo de financiamento da tarifa social, preconizadas pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018 e ao Código Europeu de Rede relativo a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás natural, aprovado pelo Regulamento (CE) 2017/460 da Comissão, de 16 de

março, conduziu a uma revisão do Regulamento Tarifário e do Regulamento de Relações Comerciais no início de 2018. Foram assim aprovadas as seguintes alterações:

- A revisão que concretiza a autonomização da atividade de operação logística de mudança de comercializador, definindo os relacionamentos tarifários e os fluxos financeiros associados à execução desta atividade pelo operador logístico de mudança de comercializador designado por lei;
- Alteração dos procedimentos de financiamento relativos à tarifa social. Até à data, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 101/2011, de 30 de setembro, o financiamento dos custos com a aplicação da tarifa social era suportado por todos os consumidores de gás natural, sendo repercutido nas tarifas de acesso às redes. A Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018, veio introduzir uma alteração relevante quanto ao financiamento dos custos com a tarifa social do setor do gás natural. Assim, de acordo com o artigo 209.º deste diploma, os custos decorrentes da aplicação da tarifa social aos clientes de gás natural passam a ser suportados pelo operador da rede de transporte e pelos comercializadores de gás natural. Considerando as dúvidas interpretativas quanto ao texto da norma, que ficaram patentes nos comentários recebidos na consulta pública, a ERSE tem feito diligências no sentido de obter uma aclaração quanto ao alcance da mesma. Pelo que, nesta matéria, caso surjam entretanto os esclarecimentos pertinentes, a proposta tarifária ainda poderá ser revista até à decisão final da ERSE.
- Antecipação em 15 dias dos prazos de apresentação da proposta tarifária a parecer do Conselho Tarifário e consulta das entidades reguladas e de aprovação e fixação de tarifas anuais, visando o cumprimento da obrigação de publicação das tarifas de uso da rede de transporte 30 dias antes da sua aplicação. Assim sendo, procede-se à apresentação da proposta tarifária para parecer do Conselho tarifário e aprovam-se as tarifas de gás natural até 1 de junho.
- Alteração do período de aplicação das tarifas de uso da rede de transporte nas interligações sendo os preços ora aprovados aplicados durante o ano de atribuição de capacidade (outubro-setembro);

A fixação de tarifas de gás natural para o ano gás 2018-2019, obedece a princípios que ponderam o equilíbrio de interesses entre os consumidores e as empresas reguladas, nomeadamente:

- Refletir os custos eficientes com as infraestruturas reguladas;
- Promover uma utilização eficiente das redes de transporte e de distribuição pelos consumidores, mediante a definição da estrutura tarifária das tarifas de acesso às redes;
- Promover a concorrência no fornecimento de gás natural, através da estrutura tarifária das tarifas de acesso às infraestruturas de alta pressão (rede de transporte, terminal de GNL e armazenamento subterrâneo) pagas pelos comercializadores, de modo a facilitar as trocas comerciais e contribuir para a integração dos mercados de Portugal e de Espanha.
- Proteger os utilizadores das infraestruturas reguladas de variações tarifárias elevadas resultantes da volatilidade da procura.
- Refletir os custos de aquisição do gás natural nos mercados internacionais nas tarifas transitórias.

### 3. Variações tarifárias

#### 3.1 Variações das tarifas de venda a clientes finais

A ERSE apresenta a proposta das tarifas transitórias de venda a clientes finais a vigorar a partir de 1 de julho de 2018, cujas variações constam do quadro seguinte:

Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais	Variação tarifária 2018-2019/2017-2018
Baixa pressão com consumo $\leq 10\,000\text{ m}^3/\text{ano}$	-0,2%
Baixa pressão com consumo $> 10\,000\text{ m}^3/\text{ano}$	-4,2%
Média pressão	-5,2%

São também aprovadas as tarifas sociais de venda a clientes finais que beneficiam de um desconto de 31,2% sobre as tarifas transitórias de venda a clientes finais, conforme o Despacho 3121/2018, de 27 de março do membro do Governo responsável pela área da energia.

#### 3.2 Variações das tarifas de acesso às redes

A proposta tarifária da ERSE para o novo ano gás inclui as tarifas de acesso às redes, as quais observam as variações apresentadas no quadro seguinte.

Tarifas de Acesso às Redes	Variação tarifária 2018-2019/2017-2018
Baixa pressão com consumo $\leq 10\,000\text{ m}^3/\text{ano}$	-0,1%
Baixa pressão com consumo $> 10\,000\text{ m}^3/\text{ano}$	-7,2%
Média pressão	-17,5%
Alta pressão	-49,7%

As tarifas de acesso às redes, pagas por todos os consumidores pela utilização das infraestruturas de redes, estão incluídas nas tarifas de venda a clientes finais quer dos comercializadores de último recurso, quer dos comercializadores em mercado.

Em regime de mercado as tarifas são negociadas entre as partes, integrando as tarifas de acesso às redes, aprovadas pela ERSE, e os preços de energia negociados entre os clientes e os seus comercializadores. As tarifas de acesso às redes são aplicadas diretamente aos comercializadores que as transmitem aos consumidores finais nas faturas de fornecimento.

### 3.3 Evolução das tarifas de Acesso às Redes no período de regulação

No período de regulação que se iniciou no ano-gás 2016-2017 e termina em julho de 2019, quer os consumidores domésticos, quer os consumidores industriais observaram reduções significativas nas tarifas de acesso às redes de gás natural.

Os consumidores domésticos verificam uma redução a média anual de 6,9%.

#### **Variação das tarifas de acesso às redes para clientes domésticos**

	Ano gás 2016-2017	Ano gás 2017-2018	Ano gás 2018-2019	Variação média anual
Baixa pressão $\leq 10\,000\text{ m}^3/\text{ano}$	-19,1%	0,0%	-0,1%	-6,9%

No caso dos consumidores industriais, a redução média anual é de 17,5%.

#### **Variação das tarifas de acesso às redes para clientes industriais**

	Ano gás 2016-2017	Ano gás 2017-2018	Ano gás 2018-2019	Variação média anual
Baixa pressão > 10 000 m <sup>3</sup> /ano e Média pressão	-29,4%	-9,0%	-12,6%	<b>-17,5%</b>

Estas reduções tarifárias acentuadas refletem-se nos preços finais pagos pelos consumidores que integram para além da evolução das tarifas de acesso às redes, os preços de energia condicionados pelo mercado internacional.

No quadro seguinte observa-se a redução média anual que foi de 7,0% nas tarifas transitórias de venda a clientes finais aplicável a consumidores domésticos.

#### **Variação das TVCF para clientes domésticos**

	Ano gás 2016-2017	Ano gás 2017-2018	Ano gás 2018-2019	Variação média anual
Baixa pressão ≤ 10 000 m <sup>3</sup> /ano	-18,6%	-1,1%	-0,2%	<b>-7,0%</b>

No caso dos consumidores industriais a redução média anual foi de 9,5%.

#### **Variação das TVCF para clientes industriais**

	Ano gás 2016-2017	Ano gás 2017-2018	Ano gás 2018-2019	Variação média anual
Baixa pressão > 10 000 m <sup>3</sup> /ano e Média pressão	-21,1%	-1,8%	-4,2%	<b>-9,5%</b>

#### **4. Principais fatores que determinam a variação tarifária**

As tarifas de acesso recuperaram os custos das infraestruturas de gás natural em alta pressão (a rede de transporte, o terminal de gás natural liquefeito e o armazenamento subterrâneo) e em média e baixa pressão (a rede de distribuição). A grande diminuição das tarifas de acesso apresentada decorre da conjugação de fatores conjunturais e estruturais.

No que diz respeito aos fatores conjunturais são de salientar:

- O maior consumo das centrais de ciclo combinado a gás natural verificado em 2016 e, principalmente, em 2017 que, por sua vez, induziu nesses anos um aumento da procura de gás natural nas grandes infraestruturas de alta pressão até níveis historicamente elevados, mas dificilmente sustentáveis. Como os custos dessas infraestruturas são predominantemente fixos, o aumento da procura diminui o nível das tarifas de acesso às infraestruturas em alta pressão, necessário para recuperar estes custos.
- A melhoria da conjuntura financeira nacional que levou a uma diminuição da rendibilidade das Obrigações do Tesouro (OT) a 10 anos para níveis historicamente baixos.

No que diz respeito aos fatores estruturais que justificam a diminuição das tarifas de acesso, contribuíram em grande medida as opções regulatórias tomadas até à data pela ERSE, designadamente:

- Ao nível dos custos de investimento, visto que a conjugação da diminuição da taxa de remuneração por ação da ERSE, com uma melhor adaptação do nível de investimento ao nível da procura, a qual responde aos alertas feitos pela ERSE nos seus pareceres aos Planos de Desenvolvimento e Investimento das Redes (PDIR), reflete-se na diminuição desses custos.
- Ao nível dos custos de exploração aceites para efeitos tarifários, que têm vindo a diminuir em resultado das metas de eficiência que lhes são aplicadas, e que foram revistas em alta no início do atual período regulatório que se iniciou no ano gás 2016-2017, de modo a refletir um maior grau de exigência em termos de eficiência.

Registe-se que a diminuição das tarifas de acesso ocorre apesar da proposta tarifária não considerar qualquer previsão de recebimento de valores da Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético (CESE) a abater nas tarifas, ao contrário do ocorrido nas tarifas de 2017-2018.

Importa igualmente sublinhar que a evolução das tarifas para o ano gás 2018-2019 insere-se numa tendência consolidada nos últimos anos, fruto das opções regulatórias que a ERSE tem tomado, designadamente as revisões em baixa das taxas de remuneração aplicadas às infraestruturas do SNGN ou a maior exigência imposta aos custos de exploração das atividades reguladas através das metas de eficiência.

O valor das metas de eficiência aplicadas aos custos de exploração desde o ano gás 2016-2017 são apresentadas no quadro infra:

Atividade	Metas de eficiência
Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL	2,0%
Armazenamento Subterrâneo	3,0%
Transporte de gás natural	3,0%
Gestão Técnica e Global do Sistema	2,0%
Distribuição de gás natural	2,0% a 7,0%
Comercialização	2,0%

Por estes motivos, as tarifas de acesso das infraestruturas reguladas do setor do gás natural têm conseguido apresentar uma tendência descendente, independentemente dos fatores circunstanciais que se verificam em cada ano. Com efeito, entre as tarifas de 2015-2016, o último ano-gás do anterior período regulatório e a proposta de tarifas para 2018-2019, que marca o final do atual período regulatório, os proveitos a recuperar por aplicação das tarifas de acesso às infraestruturas de alta pressão apresentaram uma taxa média de variação anual de -19% e os proveitos a recuperar por aplicação das tarifas de acesso à rede de distribuição de gás natural de -13%. Em conjunto, os montantes a recuperar por aplicação das tarifas de acesso registaram uma taxa média anual de crescimento de -15%.

## 5. Variação média nos clientes

### 5.1 Variação média nos clientes domésticos

O universo dos consumidores com consumo anual de gás natural inferior ou igual a 10 000 m<sup>3</sup> abrange os consumidores domésticos e serviços, e observará, a partir de julho, face ao ano anterior, uma variação tarifária de -0,2%.

O impacte concreto das variações tarifárias na fatura dos clientes depende do respetivo segmento de consumo. A implicação da redução proposta nos orçamentos familiares será a partir de julho de 2018 a representada abaixo:

[€/mês]

<b>Fatura média mensal</b>	
- Casal sem filhos [consumo tipo 138m <sup>3</sup> /ano]	11,83
- Casal com dois filhos [consumo tipo 292m <sup>3</sup> /ano]	22,12
<b>Variação tarifária na fatura mensal</b>	
- Casal sem filhos [consumo tipo 138m <sup>3</sup> /ano]	-0,02
- Casal com dois filhos [consumo tipo 292m <sup>3</sup> /ano]	-0,05

Nota: Os valores apresentados incluem IVA de 23%

Os consumidores sujeitos às variações propostas são, apenas, os que permanecem no comercializador de último recurso. Estes consumidores devem procurar potenciais poupanças na fatura de gás natural junto dos comercializadores em mercado. Para os consumidores em mercado, as tarifas de gás natural aplicáveis serão as definidas no respetivo contrato.

O exercício de escolha de comercializador e de ofertas comerciais mais vantajosas assume particular relevância num contexto de mercado. A ERSE disponibiliza um [simulador de ofertas comerciais de gás natural](#) de modo a facilitar o exercício de escolha da oferta mais vantajosa pelos consumidores.

## 5.2 Variação média do acesso nos clientes industriais

O universo dos consumidores de média pressão e de baixa pressão com consumo anual de gás natural superior a 10 000 m<sup>3</sup> abrange os consumidores industriais, e observará, a partir de julho, face ao ano anterior, uma variação tarifária de acesso às redes de -12,6%.

As variações de tarifas de acesso aplicam-se a todos os consumidores independentemente do seu comercializador

O impacte concreto das variações tarifárias na fatura dos clientes depende do respetivo nível de pressão e do consumo. A implicação da redução proposta nos orçamentos das empresas será a partir de julho de 2018 a representada abaixo:

[€/mês]

<b>Fatura média mensal de acesso (clientes industriais)</b>	
- Baixa pressão > 10 000 m <sup>3</sup> /ano [consumo tipo 70 000 m <sup>3</sup> /ano]	1 130,60
- Média pressão [consumo tipo 3 500 000 m <sup>3</sup> /ano]	12 836,20
<b>Variação tarifária na fatura mensal de acesso</b>	
- Baixa pressão > 10 000 m <sup>3</sup> /ano [consumo tipo 70 000 m <sup>3</sup> /ano]	-87,32
- Média pressão [consumo tipo 3 500 000 m <sup>3</sup> /ano]	-2 713,56

Nota: Os valores apresentados incluem IVA de 23%

## 6. Proveitos regulados

O quadro seguinte apresenta os proveitos por atividade regulada, implícitos nas tarifas para o ano gás 2018-2019.

**Proveitos por atividade regulada**

		Unidade: 10 <sup>3</sup> EUR
		<b>Proveitos 2018-2019</b>
<b>Proveitos do operador de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL</b>	[a]	<b>21 853</b>
<b>Proveitos do operador de Armazenamento Subterrâneo de gás natural</b>	[b]	<b>12 407</b>
<b>Proveitos do operador da rede de transporte de gás natural</b>	[c]	<b>94 916</b>
<b>Proveitos do operador logístico de mudança de comercializador</b>		<b>412</b>
<b>Proveitos dos operadores das redes de distribuição de gás natural</b>		<b>236 306</b>
<i>dos quais</i>		
Ajustamentos resultantes da aplicação das tarifas de UGS e URT	[d]	-7 307
Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural	[e]	208 039
<b>Proveitos do comercializador de último recurso grossista</b>	[f]	<b>21 155</b>
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos CUR		21 155
<b>Proveitos dos comercializadores de último recurso</b>		<b>59 606</b>
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas		21 155
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural		30 700
Proveitos da atividade de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN		7 751
Proveitos da atividade de Comercialização	[g]	
<b>Total dos proveitos das atividades reguladas [a]+[b]+[c]-[d]+[e]+[f]+[g]</b>		<b>373 429</b>

*Lisboa, 02 de abril de 2018*